PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 629 / 2026

CONSIDERANDO que a lei federal nº 11.664/2008 estabelece como dever do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos seus serviços, próprios, conveniados ou contratados, assegurar a assistência integral à saúde da mulher, incluindo amplo trabalho informativo e educativo sobre a prevenção, a detecção, o tratamento e controle, ou seguimento pós-tratamento dos cânceres de colo uterino, de mama e colorretal, com estratégia ampla de rastreamento;

CONSIDERANDO na esfera estadual, a existência do Programa Estadual de Rastreamento do Câncer de Mama, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde (SESAB), que visa a prevenção, a detecção precoce e o tratamento da doença em todo o estado da Bahia, através da realização de mamografias em unidades móveis composta por carretas equipadas com mamógrafos, que percorrem os municípios selecionados com base em critérios técnicos;

CONSIDERANDO os dados da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador[1], indicam haver no município cerca de 41.995 mulheres, com idade entre 40 e 74 anos, faixa etária elegível para o rastreamento mamográfico populacional no Sistema Único de Saúde (SUS), consideradas prioritárias na detecção precoce da doença, mas com demanda reprimida;

[1] https://www.tabnet.saude.salvador.ba.gov.br/tabcgi.exe?tabpop/populacao.def.
Fonte: SMS/DVIS/SUIS; População por sexo estimada com base no censo 2010.
"Observações:
. Para os anos 2022 à 2025 - Dados preliminares e sujeito a alterações.
. As estimativas do total populacional de Salvador foram obtidas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com exceção do total populacional do ano de 2023, onde foi utilizada a Rede Interagencial de Informação para a Saúde (RIPSA Nacional) como fonte."

CONSIDERANDO a ausência de infraestrutura nas unidades de saúde locais, nas ilhas para exames complementares, uma vez que os equipamentos de saúde são da Atenção Primária a saúde (APS) e do serviço de Pronto Atendimento (PA);

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso ao exame diagnóstico para detecção de câncer de mama das pessoas residentes nas Ilhas de Salvador, diante da dificuldade de deslocamento interno nas ilhas pela ausência de estradas, da ausência de linhas regulares de transporte marítimo para a parte continental do município e das desigualdades socioeconômicas e geográficas das comunidades tradicionais insulares soteropolitanas que dificulta o acesso às unidades de saúde que fornecem o serviço de mamografia;

CONSIDERANDO que a combinação desses fatores faz com que o diagnóstico do câncer de mama ocorra em estágios mais avançados (III ou IV), diminuindo as chances de cura e aumentando a mortalidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, através da SESAB, realização anual de dia específico do Mutirão de Mamografia em cada uma das Ilhas de Salvador (Ilha de Maré, Bom Jesus dos Passos e Frades).

Salvador/BA, 20 de outubro de 2026.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO

Vereadora do Município de Salvador